



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DE LEIS

Nº . 083

LEI Nº 2.025, DE 12 DE ABRIL DE 1.989.-

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º, DA LEI Nº 1.781, DE 11 DE SETEMBRO DE 1.987, SUPRIMINDO AS LETRAS DE "a" A "1", DO MESMO ARTIGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. VALDEMIR G. ZUNTINI., Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, usando de suas prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei;

Art. 1º)- O artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.781, de 11 de setembro de 1.987, que "dispõe sobre a proteção do patrimônio histórico, artístico e cultural do município e cria o órgão competente", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º)- O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural - COMPHAC, será composto por 09 (nove) membros, a saber:

- a)- 3 (três) representantes do Chefe do Poder Executivo Municipal;
- b)- 2 (dois) representantes da Câmara Municipal;
- c)- 1 (um) representante da Academia Ararense de Letras, Ciência e Educação;
- d)- 1 (um) representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Araras;
- e)- 1 (um) representante da OAB - 50ª Subseção de Araras; e
- f)- 1 (um) representante da União dos Professores de Araras - UPA.

§ 1º)- Os representantes das entidades, de que tratam as alíneas "c", "d", "e", "f", serão escolhidos pelo Chefe do Executivo, mediante lista triplíce apresentada pelas entidades respectivas.

§ 2º)- O Presidente do Conselho será indicado pelo Chefe



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS
ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DE LEIS

Nº 084

do Executivo".

Art. 2º) - Ficam devidamente suprimidas as letras de "a" e "1", do artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.781, de 11 de setembro de 1.987.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as expressamente as disposições em contrário.

DR. VALDEMIR G. ZUNTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada no órgão de Comunicações - Solar-Benedita Nogueira da Prefeitura Municipal de Araras, aos doze dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e oitenta e nove.

Marco Antonio Merandim
Chefe

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

X
X
X
X
X
X
X
X
X
X

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX